



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01.10.01/2023 Processo Administrativo Nº 01.10.01/2023

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, referenciados através do Centro de Referência da Assistência Social — CRAS, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I — Edital com cota especial reservada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO	DAS PROPOSTAS:
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
17/01/2023 às 08h00min.	30/01/2023 às 08h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – CE, pelo Telefone (85) 3375-1427/3375-1891, ou pelo e-mail <u>licitacaopindoretama@gmail.com</u>. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o





aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciados através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE, conforme descrito no ANEXO I – Edital com cota especial reservada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.2.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
- 4.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7° da Lei Federal 10.520/2002.
- 4.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- 4.2.4. Empresas com falências decretadas;







- na N° ao
- 4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
- 4.2.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.2.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica);
- 4.2.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- 4.2.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
- 1.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

- 5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.3. dirigir a etapa de lances;
- 5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- 5.1.6. indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BBM Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.
- 6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".
- 6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.







- 6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pindoretama ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
 - 6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos
- 6.11. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET,
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.







- 7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

- 8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
- 8.1.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.2.2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.2.3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
- 8.2.4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.



D





- 8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no **item 12**, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar



B



também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinado(s) de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

- 8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
 - 8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preco e valor estimado para a contratação.
 - 8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
- 9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10. DA PROPOSTA ESCRITA:

- 10.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;
- 10.2. Na proposta escrita, deverá conter:



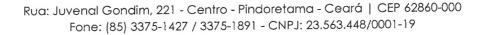




- 10,2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- 10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 10.2.3. Marca, especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- 10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 10.2.5. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.
 - 10.3. O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
 - 10.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por lote/item.
 - 10.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Pindoretama/CE.
 - 10.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 10.6.1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 10.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 10.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 11.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.







- 11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com a proposta final de preços (preenchida devidamente de acordo com o anexo II modelo de proposta), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).
- 11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.
 - 11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
 - 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
 - 11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.
 - 11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 12.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:







- 12.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 12.2.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 12.2.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 12.2.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 12.2.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência,
 - 12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas:
 - 12.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado:
- 12.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
 - 12.2.11. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
 - 12.2.11.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.
 - 12.2.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - 12.2.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no (Anexo III), com assinatura do responsável.







- 12.2.14. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (Anexo IV), com assinatura do responsável.
- 12.2.15. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável.
- 12.2.16. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI)
- 12.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.
- 12.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 12.5. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 12.6. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.5, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.6, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazêlo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias







úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida a Pregoeira e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindoretama endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro. CEP: 60.860-000 Pindoretama Ceará, ou através do e-mail: licitacaopindoretama@gmail.com devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);
- 14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.
- 14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
- 15.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.
- 15.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a





fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 14** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DA EXECUÇÃO:

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.2. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
 - 20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
 - 20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3° da Lei no 8.666/93.







- 20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.
- 20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 13 de Janeiro de 2023.

Êdia Silvano de Oliveira Holanda

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda que, esta contratação tem a finalidade de atender às demandas desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e seus anexos, visto que essa aquisição se torna essencial para suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV para continuar atendendo as demandas dos participantes das atividades desenvolvidas pelo equipamento CRAS e manter seu caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I, deste Termo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses gêneros alimentícios para o regular desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV.

Considerando ainda que os itens que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

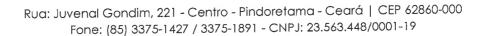
1.3. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

Considerando a adoção desse procedimento de agrupamento dos itens em lotes, leva em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens, visando obter os benefícios da economia de escala, em observância ao princípio da economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que o montante do lote se torna mais atrativo financeiramente que o valor de cada item, na busca de fomentar e garantir o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3°, § 1°, I, e 15, II, IV, da Lei n° 8.666/1993.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 100/2019. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.







Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.

2.1. Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciados através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

- 3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 137.174,90 (cento e trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).**
- 3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS**: Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves Portaria nº 115/2022).
- 4. TIPO DE LICITAÇÃO.
- 4.1. Menor Preço.
- 5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.









5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 7.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 7.2.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
 - 7.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7° da Lei Federal 10.520/2002.
 - 7.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - 7.2.4. Empresas com falências decretadas;
 - 7.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
- 7.2.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.2.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica);
 - 7.2.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - 7.2.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
 - 7.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.







8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.
- 9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

10. DEVERES DA CONTRATADA.

- 10.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 10.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.4.1. A substituição de que trata o item 10.4 deverá ser feita no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 10.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis









10.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

10.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos,

11. DEVERES DO CONTRATANTE.

- 11.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.
- 11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.
- 11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

- 12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.
- 12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.
- 13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO PAGAMENTO.







- 000
- 14.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 14.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 14.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. DAS SANÇÕES.

- 15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 15.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência:
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;
 - III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
 - 15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
 - 15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.







- 15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	FONTE DE RECURO	
0801 – Fundo Municipal de Assistência Social.	08 244 0013 2.069 — Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS.
0801 – Fundo Municipal de Assistência Social	08 243 0012 2.065 — Programa primeira infância SUAS.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. 166000000 – Transferência de Recurso do FNAS.
0801 – Fundo Municipal de Assistência Social	08 244 0013 2.068 – Gestão do IGD-SUAS.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS.
0805 – Sec. Trabalho e Desenv. Social	08 122 0002 2.075 — Manut. E Funcionamento da Secretaria.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

16.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 7° do Decreto Municipal n° 100/2019).

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na <u>cláusula 17.1</u>, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.







- 18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 18.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciados através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 13 de janeiro de 2023.

Édia Silvano de Oliveira Holanda

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.



QUADRO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

	COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRI LOTE 01 – FRUTAS E HORI		U EMPRESA D	E PEQUENO PO	ORTE (EPP)
LOTE /	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ALHO FRESCO KG, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	30	R\$ 27,45	R\$ 823,50
1.2	CEBOLA BRANCA, FRESCA KG, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	250	R\$ 8,13	R\$ 2.032,50
1,3	CENOURA FRESCA KG, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
1.4	CHEIRO VERDE, FRESCO PAR, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	PAR	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
2.5	CHUCHU FRESCO KG, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
1.6	PIMENTÃO VERDE KG, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
1.7	TOMATE FRESCO KG - FRESCO, ÎNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	250	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00
				L DO LOTE 01	R\$ 8.568,50
	COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPR LOTE 02 – POLPAS DE F		U EMPRESA I	DE PEQUENO PO	JKIE (EPP)
LOTE /	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA PACOTE DE 500G. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO.	РСТ	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
2.2	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR CAJA PACOTE DE 500G. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO.	РСТ	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
2.3	POLPA DA FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA PACOTE DE 500G. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO	PCT	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00







	PRODUTO,				
2,4	SUCO DE FRUTA DIVERSOS SABORES CAIXA DE 200ML, CALORIAS 84 KCAL, CARBOIDRATOS 21 G, SÓDIO 21 MG, VITAMINA C 50 MC, ESPESSANTES E ESTABILIZANTES. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRAPACK, CONTENDO 200 ML DO PRODUTO.	UNID.	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
2.5	SUCO DE FRUTA SABOR ACEROLA DE 500ML, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, OBTIDO DA POLPA OU FRUTA (NÃO ARTIFICIAL), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PLÁSTICAS DE POLIETILENO ATÓXICA COM VOLUME DE 500 ML.	GRF	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
2.6	SUCO DE FRUTA SABOR CAJU DE 500ML, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, OBTIDO DA POLPA OU FRUTA (NÃO ARTIFICIAL), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PLÁSTICAS DE POLIETILENO ATÓXICA COM VOLUME DE 500 ML.	GRF	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
2.7	SUCO DE FRUTA SABOR GOIABA DE 500ML, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, OBTIDO DA POLPA OU FRUTA (NÃO ARTIFICIAL), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PLÁSTICAS DE POLIETILENO ATÓXICA COM VOLUME DE 500 ML.	GRF	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
		V.	ALOR TOTA	L DO LOTE 02	R\$ 11.846,00

COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOTE 03 - CARNES, OVOS E OUTROS

LOTE /	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	CARNE DE CHARQUE BOVINA PACOTE DE 500G. CARNE DE CHARQUE BOVINA TRASEIRO, DE 1º QUALIDADE, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%) SEM PONTA DE AGULHA E SEM CONSERVANTE NITRATO E NITRITO. REGISTRO DO SIF OU SIE. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: À VÁCUO (SISTEMA CRAYOVAC) EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO A PARTIR DE 500G DO PRODUTO.	PCT	250	R\$ 20,59	R\$ 5.147,50
3.2	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA PACOTE DE 500G, OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDO DO IMEDIATO CONGELAMENTO, DE 1º QUALIDADE. ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR FÉTIDO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DO PRODUTO. PRODUTO DEVE POSSUIR, DE 5% AGUA, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12º C A –18º C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 500G DO PRODUTO.	PCT	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
3.3	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM VÍSCERAS KG. FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM CABEÇA E PÉS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO SIE OU SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12° C A –18° C AO LOCAL DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM PESO MÍNIMO 1.000G.	KG	400	R\$ 13,33	R\$ 5.332,00







		V	ALOR TOTA	L DO LOTE 03	R\$ 25.754,20
3.7	QUEIJO TIPO MUZZARELA KG. LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO PRENSADO, DE CONSISTÊNCIA, SEMI-DURA, RÍGIDA, COMPACTA, COM ODORE SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO, CONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA E HERMETICAMENTE FECHADO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	30	R\$ 29,09	R\$ 872,70
3.6	PRESUNTO COZIDO DE SUÍNO MAGRO (MORTALEDA) KG. COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITO E LARVAS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO.	KG	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
3.5	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES. GRUPO: BRANCO. CLASSE: A. TIPO 3. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE PREJUDIQUEM A SEGURANÇA DO MESMO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO DO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA PADRÃO (TIPO BANDEJA) CONTENDO 30 OVOS NA BANDEJA.	BAND.	50	R\$ 15,09	R\$ 754,50
3.4	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO 1KG. CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO DO SIE OU SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12° C A -18° C AO LOCAL DE ENTREGA. CADA PEITO DE FRANGO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1.000G DO PRODUTO.	KG	250	R\$ 13,89	R\$ 3.472,50

	COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO LOTE 04 - MERCEARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
4.1	ACHOCOLATADO PRONTO LIQUIDO CAIXA DE 200ML. INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, ÁGUA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO E ZINCO), VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, E e PP), SAL, ESPESSANTES E ESTABILIZANTES. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRAPACK, CONTENDO 200 ML DO PRODUTO.	UNID.	1.500	R\$ 2,13	R\$ 3,195,00	
4.2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 1KG. ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, ASPECTO, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00	
4.3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100ML. CONTENDO EDULCORANTE ARTIFICIAL CICLAMATO DE SÓDIO E CÁLCIO E SACARINA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BISNAGA DE PVC ATÓXICO, CONTENDO 100ML DO PRODUTO.	BSN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	
4.4	AMIDO DE MILHO 500G, TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 500G, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR	PCT	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00	







	₩. # · ₩				
	DA ENTREGA				
4.5	ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1 KG, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 1KG E APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
4.6	ARROZ POLIDO T-1 KG - ARROZ POLIDO, T-1, LONGO FINO, BRANCO, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 1.000G.	KG	1.000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
4.7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 200 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES.	PCT	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
4.8	BATATA PALHA 400G: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA. COM EMBALAGENS DE 400G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, 400G DO PRODUTO	PCT	50	R\$ 12,11	R\$ 605,50
4.9	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE DE 400G. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 400G DO PRODUTO.	PCT	500	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
4.10	BISCOITO RECHEADO PACOTE DE 56G, SABOR VARIADO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, CONSERVANTES, ESTABILIZANTES E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM PACOTE COM 56G DO PRODUTO.	PCT	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
4.11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE DE 400G. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO.	PCT	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
4.12	BOLO FOFO DIVERSOS SABORES DE 500G. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA COM COBERTURA PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
	BOLO MOLE DE 500G. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE	UNID.	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00

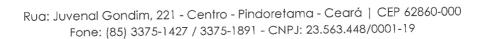




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



	Y Y				
	TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS,				
	AÇÚCAR, MARGARINA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO				
	VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA COM COBERTURA				
	PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA				
	DE 05 DIAS DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.				
	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1.000G. PRODUTO DEVE				
4.14	SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM	PCT	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
75.1.7	PACOTE DE 1.000G DO PRODUTO.				
	CAFÉ PACOTE DE 500G: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ				
	TORRADO, MOÍDO, COM 100% DE PUREZA. APRESENTAR SELO				
	DE PUREZA ABIC. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO				
4.15	VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA; POLIÉSTER METALIZADO OU	PCT	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
	POLIETILENO LEITOSO, À VÁCUO (SISTEMA CRAYOVAC),				
	ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.				
	CALDO DE CARNE CAIXA 126G. ISENTOS DE SUJIDADES E				
4.16	MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO	CX	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
	VIGENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA COM 12 CUBOS				
	CONTENDO NO MÍNIMO 126G DO PRODUTO.				
	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 CUBOS 126G, ISENTOS DE				
4.17	SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A	CX	CX 200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
	LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA COM 12				
	CUBOS CONTENDO NO MÍNIMO 126G DO PRODUTO.				
	CALDO DE LEGUMES CAIXA DE C 63G COM 06 CUBOS, ISENTOS				
4.18	DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR	CX	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
4.10	A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA COM				
	06 CUBOS CONTENDO NO MÍNIMO 63G DO PRODUTO.				
	CEREAL INFANTIL DE ARROZ PACOTE DE 400G. FARINHA DE				
	ARROZ PRÉ-GELATINIZADO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E				
4.19	MINERAIS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	400	R\$ 6,56	R\$ 2.624,00
4,17	EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO,				
	POLIETILENO ATÓXICO OU LATA DE FLANDES CONTENDO 400G				
	DO PRODUTO.				
	CEREAL INFANTIL DE MILHO PACOTE DE 400G. FARINHA DE				
	MILHO PRÉ-GELATINIZADO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E				
4.20	MINERAIS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
4.20	EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO,				
	POLIETILENO ATÓXICO OU LATA DE FLANDRES CONTENDO				
	400G DO PRODUTO.				
	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE DE 1KG COM 50 UNIDADES:				
4.21	ESPECIFICAÇÃO: BOMBOM COBERTO DE CHOCOLATE COM	KG	50	R\$ 39,91	R\$ 1.995,50
	RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE 1KG				
	COLORÍFICO PACOTE DE 100G. INGREDIENTES: URUCUM,				
	FARINHA DE ARROZ OU FUBÁ DE MILHO E SEM ADIÇÃO DE SAL.				
	COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E	PCT	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
4.22	MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO	PCI	100	K\$ 1,25	Κ\$ 125,00
	VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO				
	CONTENDO A PARTIR DE 100G DO PRODUTO.				
	CREME DE LEITE CAIXA DE 200G. TRADICIONAL,				
	HOMOGENEIZADO, DE ORIGEM ANIMAL. COR, CHEIRO E				
	SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS				
4.23	ESTRANHOS, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DO SIE OU SIF.	CX	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
1.20	PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM				
	PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM CAIXA TETRAPAK CONTENDO				
	200G DO PRODUTO				
	200G DO PRODUTO.			1	
	CREME DOCE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 36 UNIDADES DE				
	CREME DOCE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 36 UNIDADES DE 10G (SABORES NAPOLITANO, CROCANTE, CHOCOLATE COM				D. 6. 1. 1. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.
4.24	CREME DOCE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 36 UNIDADES DE 10G (SABORES NAPOLITANO, CROCANTE, CHOCOLATE COM BAUNILHA). INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL	СХ	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
4.24	CREME DOCE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 36 UNIDADES DE 10G (SABORES NAPOLITANO, CROCANTE, CHOCOLATE COM	СХ	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



	4				
	ARTIFICIAL DE AVELÀ E MORANGO. CORANTE: V. ERITROSINA (E127). NÃO CONTÉM GLÚTEN				
4.25	ERVILHA EM LATA 200G: DEVE ESTAR EMBALADA EM PACOTES COM PESO LIQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. DEVE CONTER AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNID.	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
4.26	FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE DE 500G - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO DE 500G DO PRODUTO.	РСТ	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
4.27	FARINHA LÁCTEA PACOTE DE 400G. CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, VITAMINAS, MINERAIS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES, SACO DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, POLIETILENO LEITOSO OU POTE PVC CONTENDO 400G DO PRODUTO.	РСТ	400	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00
4.28	KETCHUP POTE OU SACHE DE 400G. PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM POTE OU SACHÊ CONTENDO 400G DO PRODUTO.	UNID.	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
	LEITE CONDENSADO DE 395G. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM LATA OU CAIXA TETRAPAK CONTENDO 395G DO PRODUTO.	UNID.	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
4.29	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 400G. CONSTITUÍDO DA VACA, DESIDRATADO, COM NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNA PARA CADA PORÇÃO DE 100G. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, B, C, D E FERRO. REGISTRO SIE OU SIF. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES, SACO DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, POLIETILENO LEITOSO OU POTE PVC CONTENDO 400G DO PRODUTO.	UNID.	300	R\$ 14,09	R\$ 4.227,00
4.30	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO. LEITE DE VACA INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRAPACK, CONTENDO 1.000 ML DO PRODUTO.	LTR	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
4.31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE DE 500G. FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.	PCT	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
4.32	MAIONESE POTE OU SACHÉ DE 500G. PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, OVOS, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GUAR, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS. ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM POTE OU SACHÉ 1.000G DO PRODUTO.	UND	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
4,33	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE DE 500G, PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DO SIE OU SIF. PRODUTO DEVE SEGUIR	UNID.	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00







				FOVIE	
	LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM POTE PVC CONTENDO 500 G DO PRODUTO.				
4.34	MILHO PARA PIPOCA PACOTE DE 500G. GRUPO: DURO. CLASSE: AMARELO. TIPO 1. GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS QU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.	PCT	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
4.35	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G: DEVE ESTAR EMBALADO EM PACOTES COM PESO LIQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. DEVE CONTER AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
4.36	MOLHO DE TOMATE 520G. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÊM GLUTÉN. ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM POTE, SACHÊ OU CAIXA TETRAPAK CONTENDO 520G DO PRODUTO.	UNID.	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
4.37	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML. DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO.	GRF	50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
4.38	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGER PACOTE DE 400G. MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. É PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM VITAMINA E SAIS MINERAIS. ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS.	PCT	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
4.39	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG PACOTE DE 400G. MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. É PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM VITAMINA E SAIS MINERAIS. ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS.	PCT	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
4.40	PIMENTA DO REINO 50G. ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO.	PCT	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
4.41	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DOCE PACOTE C/ 30 PACOTINHOS DE 30G. SUPER TORRADA ESPECIAL, COM SABOR MANTEIGA. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA RECONSTITUÍDO DE MANTEIGA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 30G DO PRODUTO. PACOTE GRANDE COM 30 UNIDADES.	PCT C/30 UNIDADES	50	R\$ 12,48	R\$ 624,00
4.42	PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA PACOTE C/30 PACOTINHOS DE 15G. SUPER TORRADA ESPECIAL, COM SABOR MANTEIGA. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA RECONSTITUÍDO DE MANTEIGA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM	PCT C/30 UNIDADES	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50





	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 137.	174,90
		VAL	OR TOTAL D	OO LOTE 04	R\$ 91.006,20
4.48	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML. ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PVC TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 500ML DO PRODUTO.	GRF	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
4.47	TEMPERO COMPLETO EM PÓ DE 300G. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, SAL, CEBOLINHA, SALSA E PIMENTA DO REINO. ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS CONTENDO 300G DO PRODUTO.	UNID.	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
4.46	SARDINHAS EM LATA 125G – SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	LATA	120	R\$ 5,08	R\$ 609,60
4.45	SAL REFINADO IODADO KG. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO A PARTIR DE 1.000G DO PRODUTO.	KG	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
4.44	REFRIGERANTE SABOR VARIADO 2 LITROS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM GARRAFA PET CONTENDO 2 LITROS DO PRODUTO.	UNID.	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
4.43	PIRULITO BOLA CHICLE SABOR TUTTI FRUTTI PACOTE DE 700G. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADOS PRIMARIA EM SACO PLÁSTICO COM 700G DO PRODUTO.	РСТ	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
	PRIMARIA PLÁSTICA DE 15G DO PRODUTO, PACOTE GRANDE COM 30 UNIDADES.	411			

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Pindoretama/CE, 13 de janeiro de 2023.

Êdja Silvano de Oliveira Holanda

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA (ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE
Ref.: Pregão Eletrônico nº/

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- > Razão Social:
- > CNPJ e Inscrição Estadual:
- > Endereço completo:
- > Telefone, fax, e-mail:
- > Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- > A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.
- 3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
 - Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
 - Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



O.



A	olha		
0-0	<u></u>	2/	
	- 18		

 	V	ALOR GLOBAL	
	V	ALOR GLOBAL	

Valor Global do	Proposta: R\$	().
-----------------	---------------	---	----

Discriminar, a MARCA, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I do Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.







ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital nº ____

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	Edital n°
w	(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo) DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.
	(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço com	npleto)
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatór	io, que

é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei

Edital nº ____

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

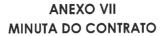
Edital n° ,
(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico/, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela le 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
(Local e data).
Nome e assinatura

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo







1.5	são de lig	\
Con	Folha Nº	(ao
/-	NO7 PMP	/

CONTRATO N°
Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de e a empresa, para o fim que nele de declara.
O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de, Sr(a), CPF nº e a empresa, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº Bairro: CEP:, telefone, em, Estado do, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador da Cédula de Identidade nº expedida pela(o) e CPF nº, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.
1.1. O presente Contrato fundamenta-se:
1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. 1.1.2. nos preceitos de direito público; e 1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.
2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:
2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº; 2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente;
a) constem no Processo Administrativo nº; b) não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.
3.1. O presente Contrato tem como objeto o de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.







3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. C	presente	Contrato	terá	vigência	а	partir	da	publicação	do	extrato	do	contrato,	até_	_ de	;
de 20															

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ___(_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					ALOR GLOBAL	

- 5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº __.__, que passa a integrar o presente Contrato.
- 5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da <u>cláusula 5.1</u> não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.
- 5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DA CONTRATADA.

- 6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.







- 6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATANTE.

- 7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 10** deste Termo.
- 7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.
- 7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 14h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.







8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.
- 9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.
- 9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

- 10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
 - 10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.
- 11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de:
- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;



D





- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;
- III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;
- 11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.
- 11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ______.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

- 13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na <u>cláusula 13.1</u>, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



D



- 14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

	Pindoretama/CE,	de	de	
	CONT	RATANTE		
	CONT	RATADA		
restemunhas:				
1 CPF:		2 CPF:		









no irro: na ção s) e e(s) ntes de Lei exo exo exo
AL
ail





1	290 a6 (5)
2011	Folha Nº
\ -	214
/	PRIP



VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.









- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
-) b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4° da Lei n° 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal n° 100/2019.
- 9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto







Municipal nº 100/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pindoretama/CE,	de	de 20_
-----------------	----	--------

SIGNATÁRIOS:

NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
	NOME DO (A)	NOME DO (A) CPF

